



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 227/2025

Processo Número: **16280/2025** | Data do Protocolo: 22/05/2025 16:03:02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300032003700330035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se officie ao Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimentos sobre os ataques, assaltos e episódios de violência contra ciclistas na Rota Márcia Prado e demais vias da Baixada Santista utilizadas para o ciclismo, além de responder as seguintes questões:

Há registro, por parte da Secretaria de Segurança Pública, de ocorrências de assaltos ou outros crimes cometidos contra ciclistas na Rota Márcia Prado, na saída do Guarujá, no início da estrada de Santos e na cidade de São Vicente? Em caso positivo, quais foram as providências adotadas?

Existe mapeamento de áreas com maior índice de criminalidade que afeta diretamente os usuários de bicicleta por lazer, esporte ou transporte?

Há planejamento específico da Secretaria para o reforço do policiamento ostensivo e da atuação investigativa nesses trechos com grande fluxo de ciclistas?

A SSP mantém diálogo com grupos de ciclistas, associações esportivas ou prefeituras da região para a construção de estratégias de prevenção e proteção voltadas a esse público?

Quais ações concretas estão previstas para garantir a segurança dos ciclistas e inibir a ação de criminosos nas rotas de ciclismo da Baixada Santista?

Desde o início das denúncias, houve prisões, identificações de suspeitos ou conclusões de inquéritos relacionados aos crimes praticados contra ciclistas na região?

A Secretaria planeja implantar ações preventivas específicas (como pontos de apoio, campanhas educativas ou policiamento com viaturas e bicicletas) voltadas à segurança do ciclista nas regiões afetadas?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa obter informações sobre os crescentes casos de violência contra ciclistas que transitam pela Rota Márcia Prado, trajeto ciclístico emblemático sancionado durante a gestão do então Governador Márcio França e demais trechos da Baixada Santista com tradição na prática do ciclismo.

Nos últimos meses, ciclistas têm denunciado a ocorrência de assaltos e ataques especialmente na saída do Guarujá, no início da estrada de Santos e em áreas de São Vicente. O cenário descrito é de insegurança, sensação de impotência e medo generalizado entre aqueles que utilizam a bicicleta por lazer, saúde ou transporte, impactando negativamente uma atividade que deveria ser incentivada pelo Estado.

É urgente a adoção de medidas enérgicas por parte da Secretaria de Segurança Pública, como o reforço do patrulhamento, investigações diligentes e resposta efetiva à comunidade. A falta de segurança nas estradas, trilhas e ciclovias da região compromete o direito de ir e vir, além de desestimular uma prática saudável, sustentável e de convívio social.

Por isso, requeremos atenção imediata do Poder Executivo Estadual, com vistas à proteção da vida e da liberdade dos ciclistas que frequentam a região da Baixada Santista.

Caio França





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330034003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330034003100390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 22/05/2025 15:40

Checksum: **9C2C1078F4152C27C780674F23C6F5393734CCC1BD6E034E54A4CF1592F8A9C8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330034003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.